



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Rescisão Nº 5/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2018, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E O GRUPO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR
LTD, MANTENEDORA DA FACULDADE DE
TECNOLOGIA DE TERESINA - FATEPI.
Processo SEI nº 21.0.000058533-2**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **GRUPO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - FATEPI**, com sede na Rua Primeiro de Maio, 2235 - Primavera, Teresina -PI, CEP 64002-510, representado pelo seu Diretor Geral **GISLAN VIEIRA DE SOUSA**, doravante denominada **CONVENIADO**, RESOLVEM, por meio do presente instrumento, firmar o presente Termo de Rescisão do Convênio nº 105/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, do Convênio nº 105/2018 que visa a manutenção do Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 (Unidade IV) - Anexo I (FATEPI), nas dependências da referida instituição de ensino, de acordo com os arts. 1º e 3º da Lei nº 9099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido o convênio em epígrafe, conforme Cláusula Quinta - Disposições Gerais, do Convênio nº 105/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fica responsável pela publicação, no Diário de Justiça, do presente Termo de Rescisão, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Gislan Vieira de Sousa, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/03/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3099471** e o código CRC **62C0314A**.